



Ofício GS/SEPLAN Nº 075/2021

Augusto Corrêa - PA, 22 de setembro de 2021.

Ao

SR. RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Senhor Secretário,

Vimos respeitosamente encaminhar os documentos para abertura do Processo Licitatório referente ao Convênio nº16/2021, cujo o objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA. Salientamos que temos o prazo de 60 dias após o encerramento do Convênio para a Prestação de Contas, desta forma, solicitamos que assim que for concluído o Processo Licitatório que seja encaminhado a cópia do Processo Licitatório Integral para este Departamento. Segue em anexo:

- Termo de Convênio;
- Publicação do Termo de Convênio;
- Plano de Trabalho.

Cordialmente,


Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 22 09 21
HORARIO 11
Mônica [assinatura]
Responsável

Encaminhar p/
Jessica Gomes Contas
28/09/21
[assinatura]

CONVÊNIO Nº 16/2021- SEDAP
PROCESSO Nº 2021/623852

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede neste Estado na Pc São Miguel, s/n. Centro, Augusto Corrêa- PA, 68.610-000, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2523220 e inscrito no CPF sob o nº 593.536.782-34, residente e domiciliado neste Estado, na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1111, Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa-Pa, CEP: 68.610-000, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos para aquisição de máquinas agrícolas para o Município de Augusto Corrêa. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de **R\$ 1.712.402,76 (Um Milhão, Setecentos e Doze Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**, e o **CONVENENTE** disponibilizará como contrapartida o valor de **R\$ 71.350,11 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos)**, perfazendo um valor global do convênio de **R\$ 1.783.752,87 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: **Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 4440-42, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 71.350,11 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos)**, a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENIENTE e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar ao CONVENIENTE, recursos na quantidade e natureza especificada na **Cláusula Terceira** e no número de parcelas especificado na **Cláusula Sexta**;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Convênio através de servidor que será designado na forma da **Cláusula Quinta**;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- f) Prestar orientações ao CONVENIENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- g) A análise e a aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados.

II - Compete ao CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;
- c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;
c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.
- d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins

de instalação de *stand* compatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;

- e) Realizar a devida **prestação de contas** junto a **SEDAP**;
- f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- g) **Não utilizar os recursos** recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;
- m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- n) Restituir a **CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- o) **Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas** pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado** ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;
- p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento**;
- q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;
- u) **Movimentar** os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

Parágrafo Único: O **CONVENENTE** obriga-se a observar os casos de vedações constantes no art. 7º, do Decreto nº 733/2013, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto**.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;
Cópia deste instrumento;
Relatório de execução físico financeira; e
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esgotadas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 07 (sete) meses, iniciando a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO
O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2021/623852 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 02 de setembro de 2021.

GIOVANNI CORREA

QUEIROZ:03662306115

Assinado de forma digital por

GIOVANNI CORREA

QUEIROZ:03662306115

Dados: 2021.09.02 14:37:32 -03'00'

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

FRANCISCO EDINALDO

QUEIROZ DE

OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma

digital por **FRANCISCO**

EDINALDO QUEIROZ DE

OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Augusto Corrêa
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Simana A. Campos
CPF: 628.658.112-04

2. Nome: Thiago Amaral
CPF: 050.083.292-01

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 284 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 34.633 de 09 de julho de 2021; Considerando o que dispõe o Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e o processo 2021/383870;
RESOLVE: DESIGNAR, o servidor, HARLAN LOBATO PUGA, matrícula 5942721/2, ocupante do cargo Assistente Administrativo, para compor a Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria 279 de 26 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 34.683 de 27 de agosto de 2021, objetivando o atendimento do processo nº 2021/383870,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino - SEDAP.

Protocolo: 700373

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021; CONSIDERANDO o Processo nº 2021/623852 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FLÁVIO DAS NEVES SILVA, matrícula nº 24660/1, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para atuar como Fiscal no Convênio nº 16/2021 - SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, CNPJ/MF sob o nº. 04.873.600/0001-15.
Art. 2º São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

Protocolo: 700690

ERRATA

PORTARIA 478/2021

ONDE SE LÊ: BENEFICIÁRIO: Paulo Henrique de Araújo Cavalcanti Cargo: Coordenador Regional MATRÍCULA: 5939814-2 ORIGEM: Redenção/PA DESTINO: Pau D'Arco/PA OBJETIVO: Realizar organização do curso de Inseminação Artificial para fortalecimento das cadeias de produção animal na Colônia Nicolina Rivett.
LEIA-SE: BENEFICIÁRIO: Miguel Magno Luz de Abreu CARGO: Assistente Regional Técnico Administrativo MAT. FUNCIONAL: 54194914 ORIGEM: Redenção/PA DESTINO: Pau D'Arco/PA OBJETIVO: Dar apoio e suporte no Curso de Inseminação Artificial na Colônia Nicolina Rivett.

Protocolo: 700568

CONVÊNIO

Convênio nº 16/2021 - SEDAP

Processo nº 2021/623852
Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Objeto: Transferência voluntária de recursos para aquisição de máquinas agrícolas para o Município de Augusto Corrêa.
Data de assinatura: 02/09/2021
Valor Total: R\$ 1.783.752,87 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Contrapartida: R\$ 71.350,11 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 4440-42, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 03/09/2021 a 02/04/2022.

Conveniente: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, CNPJ nº 04.873.600/0001-15.

Endereço: Pc São Miguel, s/n, Centro, Augusto Corrêa- PA, 68.610-000, no Estado do Pará.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 700639

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 02/2021 - SEDAP

Data de assinatura: 31/08/2021

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Convênio nº 02/2021 por mais 03(três) meses, a contar do dia 31/08/2021 à 30/11/2021.

Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Endereço: Travessa Belém, nº 768, Bairro: Jardim Europa, CEP: 68.193-000, no Município de Novo Progresso, Estado do Pará.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 700272

DIÁRIA

PORTARIA Nº 493/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Kamal Jorge Bastos Abou El Hosn

CARGO: (Motorista)

MATRÍCULA: 5893618

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Soure; Salvaterra e Cachoeira do Arari/PA

OBJETIVO: Conduzir veículo que levará a Diretora para participar de ações/reuniões nos municípios da região do Marajó.

PERÍODO: 03 a 07/09/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres - Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 502/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Brenda Geize Caldas do Carmo

CARGO: Diretora

MATRÍCULA: 5946951

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Soure; Salvaterra e Cachoeira do Arari/PA

OBJETIVO: Coordenar, participar, acompanhar e dar apoio ao Processo de Produção in vitro de embriões, o qual faz parte do Projeto PROMEFIV - BIOTECNOLOGIAS no Melhoramento Genético de Bubalinos aos municípios do Marajó

PERÍODO: 03 a 07/09/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres - Secretário Adjunto/SEDAP

Protocolo: 700777

PORTARIA Nº 492/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO(A): Geraldo dos Santos Tavares

CARGO/FUNÇÃO: Eng.º Agro.º

MATRÍCULA: 18880

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Capitão Poço e Capanema/PA

OBJETIVO: Realizar visita de monitoramento e fiscalização às obras de Infraestrutura do Projeto de Inovação tecnológica da Citricultura

PERÍODO: 10 a 11/09/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres - Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 488/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Jailton Barros Serejo

CARGO: Técnico de Gestão em Pesca e Aquicultura

MATRÍCULA: 57175425/2

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Nova Esperança do Piriá/PA

OBJETIVO: Reunião para o desenvolvimento da piscicultura e visita técnica aos produtores rurais para atendimento de doação de alevinos.

PERÍODO: 13 a 16/09/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)

ORDENADOR Lucas Vieira Torres - Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 490/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Arlindo Lima Paiva

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

MATRÍCULA: 12130

ORIGEM: Belém/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA				04.873.600/0001-15	
ENDEREÇO					
PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº. 60 - CENTRO					
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE	EA
AUGUSTO CORRÊA		PA	68.610-000	(91) 3121-1444	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA				593.536.782-34	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		TELEFONE	
2523220 - PC/PA	PREFEITO	-		(91) 98473-4694	
ENDEREÇO				CEP	
RUA JOAQUIM FRANCISCO GOMES, 1111 - ESPIRITO SANTO				68.610-000	
TÍTULO DO PROJETO					
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
TEMPO DE EXECUÇÃO					
Do Processo Licitatório (A)		Da execução do objeto (B)		Vigência do Convênio (A+B)	
3 MESES		4 MESES		7 MESES	

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto de aquisição de máquinas agrícolas para o município de Augusto Correa/PA irá beneficiar aproximadamente um total de 16 mil pessoas da área rurais de forma direta e indireta, este investimento irá possibilitar a implementação de ações para o desenvolvimento do setor agropecuário do município. Possibilitando aos pequenos e médios agricultores e pecuaristas melhoria no desenvolvimento de suas atividades produtivas, decorrentes de melhores condições de trafegabilidade das vias de acesso as localidades. A ausência de infraestrutura básica das vias das comunidades, acabam dificultando o crescimento das atividades agrícolas, pois acaba gerando um alto custo para aquisição dos insumos e dos produtos gerados por essas atividades.

A aquisição dos equipamentos proporcionará que a Prefeitura possa realizar serviços de recuperação das estradas vicinais. Desta forma, garantindo que os agricultores e pecuaristas possam potencializar o aumentando sua produção deixando os custos dos produtos agrícolas mais competitivos no mercado regional, além da melhorar o acesso dos comunitários até suas localidades.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUCAÇÃO (EM DIAS)
	PROCESSO LICITATÓRIO	90
1	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	60
2	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	60
3	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA	60
4	PRESTAÇÃO DE CONTAS	60
TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO		212

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FDE 444042	AUXÍLIOS	R\$ 1.712.402,76
PREFEITURA 449051 OU 449052	EQUIPAMENTOS	R\$ 71.350,11
TOTAL		R\$ 1.783.752,87

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NAT. DA DESPESA	VALOR DAS PARCELAS
CÓDIGO	1ª PARCELA
444042 (FDE)	R\$ 1.712.402,76
449051 OU 449052 (PREFEITURA)	R\$ 71.350,11
TOTAL	R\$ 1.783.752,87

Augusto Corrêa/PA, 26 de maio de 2021

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: 593.536.782-34